

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

EDITAL: RDC ELETRÔNICO 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E A ANÁLISE DE ESTUDOS E PROJETOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONCESSÕES FERROVIÁRIAS.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO – MAIOR DESCONTO

LICITANTE EM ANÁLISE: ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA
CNPJ 19.737.741/0001-88.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.475.007,93

a) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a.1) A Licitante encaminhou via sistema a documentação constante de sua proposta comercial e documentação de habilitação. Posteriormente, foi recebida pela Comissão de Licitação a documentação na versão impressa e encadernada, em 02 volumes, com 19 folhas a documentação da proposta de preço e 165 folhas a documentação de habilitação.

a.2) Na tabela abaixo listamos os documentos recebidos.

Documentos a serem apresentados na proposta de preço (item 8.2.1)	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
Razão social/CNPJ/Endereço/ Meios de comunicação para contato (telefone/endereço/site)/Dados bancários	X				Fl. 5 PP
Declaração de validade da proposta	X				Fl. 3 PP
Cronograma físico financeiro	X				Fl. 15 PP
Preço ajustado ao valor do desconto ofertado	X				Fl. 8 PP
Declaração de inclusão dos impostos/ Detalhamento do BDI	X				Fl. 17 PP
Indicação de quantitativos	X				Fl. 8/13 PP



Empresa de Planejamento e Logística

Processo nº 50840.000522/2014

e custos unitários					
Documentos a serem apresentados na habilitação (item 10)	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
SICAF (sem restrições)	X				Consulta on line
CNDT (sem restrições)	X				Consulta on line
CGU (sem restrições)	X				Consulta on line
CNJ (sem restrições)	X				Consulta on line
Declaração de ME ou EPP		X		Não se aplica	
Declaração de conhecimento dos termos do Edital	X				comprasnet
Declaração de inexistência de fato superveniente	X				comprasnet
Declaração de não utilização de mão de obra infantil	X				comprasnet
Declaração de elaboração independente de proposta	X				comprasnet
Relativo à Habilitação Jurídica					
	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor	X				Fl. 6/14 DH
Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.	X				Fl. 16 DH
Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso.		X		Não está consorciada	
Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.	X				Fl. 18 DH
Relativo à qualificação econômica financeira					
	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por	X			Necessidade de diligência	Fl. 21/24 DH



cento) do valor global de sua proposta ajustada.					
Em caso de consórcio – acréscimo de 30% dos valores exigidos		X		Não está consorciada	
Certidão negativa de falência e concordata (sem restrições)	X			As certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios e dos 1º e 2º de Interdições e Tutelas foram emitidos em nome de ENEGER CONSULTORIA PROJETOS LTDA. No entanto o CNPJ da ENEFER está correto. (Certidões Emitida em 28/11; 27/11 e 26/11/2014)	Fl. 26/39 DH
Relativo à qualificação técnica operacional					
	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
Registro ou inscrição do Licitante no Conselho de Classe competente da região	X			Válida até 31/12/2014	Fl. 42/51 DH

Legenda

PP- Proposta de Preço

DH – Documentos de Habilitação

Observação

A Comissão de Licitação solicitou subsídios técnicos à Gerência de Engenharia e Infraestrutura quanto à análise das planilhas de composição do preço e aos atestados técnicos de habilitação da licitante e da Equipe, conforme se verificará adiante.

Todas as certidões validadas/consultadas foram impressas e inseridas no processo.

b) ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

b.1) A documentação referente à proposta comercial foi recebida no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS de forma tempestiva. Na data de 11/12/2014 a Comissão solicitou subsídios à área técnica demandante, Gerência de Engenharia de Infraestrutura, a qual se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA Nº 0026/2014 – GEINF. No referido documento, foram feitas as seguintes conclusões:

“(…)

“Conclusões

Devido aos fatos relacionados nos itens anteriores entendemos que a proposta da licitante apresenta não conformidades com as especificações do edital, devido a:

- O valor percentual utilizado pela licitante para as Despesas Fiscais está inferior ao adotado no edital, e assim, recomendamos a análise pela Comissão de Licitação, uma vez que a composição do item Despesas Fiscais refere-se a tributos e entendemos que não há possibilidade de descontos neste item;



- o Na composição das equipes e equipamentos para a elaboração dos PRODUTOS 1, 2 – UNITÁRIO, 2 – TOTAL e 3, a licitante utilizou quantitativos inferiores aos estipulados no edital.
No PRODUTO 2 – UNITÁRIO e PRODUTO 2 – TOTAL, entendemos que a redução da equipe poderá impactar no prazo e na qualidade dos produtos.
Assim, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, solicitamos o quadro com a relação dos quantitativos e especialidades dos profissionais conforme indicado no item 6.2 – Composição da Equipe Técnica – Referencial do Anexo I do edital, distribuídos pelos produtos a serem desenvolvidos.”

(...)”– A íntegra da Nota Técnica consta inserido às fls. 406/412 do processo 50840.000522/2013 e anexado a este Relatório.

b.2) A Comissão, diante da Nota Técnica, decidiu deliberar pela realização de diligências, visando adequar a melhor proposta comercial. Foi então realizado pela Comissão, via chat na data de 12/12/2014 às 14:30 a diligência, que se resumiu em:

“Primeiro ponto: verificamos que o percentual de 30,5% não foi aplicado de forma linear aos produtos 1, 2 e 3, conforme rege o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO (§3º do art. 19 da lei 12.462/2011). Sendo assim, solicitamos que seja apresentada até a data de 15/12/2014, às 15:00 a readequação das planilhas sem majoração do valor final, conforme subitem 9, especialmente 9.2.6. do Edital.

Segundo ponto: apresentar um quadro com a relação dos profissionais de nível superior, distribuindo o quantitativo apresentado pela licitante no modelo indicado no item 6.2 – Composição da Equipe Técnica – Referencial do Anexo I do edital, distribuídos pelos produtos a serem desenvolvidos.

Terceiro ponto: solicitamos detalhar a composição das Despesas Fiscais, indicando qual a forma de tributação utilizada para o cálculo.”

b.3) Em resposta, e de forma tempestiva, a licitante protocolou no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS sua proposta comercial reajustada. A Comissão novamente, a título de subsídio, a proposta revisada pela ENEFER à área técnica GEINFA, na data de 15/12/2014, quando aquela área retornou em 16/12/2014, com a Nota Técnica nº 027/2014-GEINF, com as seguintes conclusões:

“Conclusões

Devido aos fatos relacionados nos itens anteriores entendemos que a proposta de preços da licitante apresenta divergências ao edital, devido a:

- o No item 2, na análise dos impostos incidentes, constam as observações das diferenças de tributos entre o edital e a proposta da licitante, após os esclarecimentos enviados como resposta da diligência.
Desta forma, entendemos que este item deverá ser avaliado pela Comissão de Licitação;

- o Na composição das equipes e equipamentos para a elaboração dos PRODUTOS 1, 2 – UNITÁRIO, 2 – TOTAL e 3, a licitante, na sua resposta a diligência, utilizou quantitativos diferentes da sua proposta original.
Desta forma, entendemos que este item deverá ser avaliado pela Comissão de Licitação;

- o O cronograma contratual deverá ser revisto pela licitante para refletir de modo correto os serviços a serem executados.”

(...)”– A íntegra da Nota Técnica consta inserido às fls. 419/424 do processo 50840.000522/2013 e anexado a este Relatório.

b.4) A Comissão em análise e verificação quanto ao atendimento às diligências, vislumbrou, que a licitante ENEFER, quando da tentativa de realinhar o desconto ofertado de 30,5% na composição dos itens das planilhas, mexeu no quantitativo dos itens da proposta inicial ofertada por ela, descaracterizando a proposta inicial. Sendo assim, a Comissão entendeu ser necessária nova diligência para a correção.

b.5) Ao discriminar os profissionais sêniores referenciados no quantitativo, a Comissão compreendeu a composição e considerou atendida.

b.6) A Comissão ao analisar a composição do BDI aberta pela licitante, constatou que não foi aplicado o imposto de ISS de 2%, devendo ser corrigido vez que o Edital informou que os serviços serão executados em Brasília. Assim, necessária nova diligência para a correção.

b.7) Por fim, a área técnica apontou a necessidade de adequar o cronograma físico-financeiro de acordo com o previsto no edital, em especial ao Produto 02, pois são 30 estudos e não 36. O cronograma deverá refletir de forma efetiva os serviços a serem executados. Assim, necessária nova diligência para a correção.

b.8) Diante o exposto, a Comissão utilizou a Sessão de 17/12/2014 para realização das diligências acima apontadas, e disponibilizou no sitio da EPL Nota Técnica nº 087/2014 – Área de Licitações/GESUP/DGE, explicativa, e fixou prazo de 24 horas para atendimento. Importante esclarecer que as diligências são uma prerrogativa que a comissão na busca da proposta mais vantajosa para os cofres públicos, alinhado ao entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1899/2008 – Plenário.

(...)

*20. Nesse particular, é importante mencionar que a faculdade para realização da diligência preconizada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, assiste à autoridade julgadora em momentos de dúvidas. Ou seja, caso haja dúvida a autoridade competente pode diligenciar. Entretanto, **na dúvida não é lícito ao agente público decidir em prejuízo do interesse coletivo, ainda mais nesse caso que inabilitou a proposta mais vantajosa para a Administração.**” (grifo nosso).*

(...)

23. Assim sendo, se o escopo maior é atendido, não há razão para desclassificar licitante que deixe de contemplar em seu atestado algum vocábulo inculcado no edital, no termo de referência ou no projeto básico. O que enseja a desclassificação é o não atendimento de fato aos requisitos editalícios.

*24. Interpretação diversa fragilizaria o processo licitatório, possibilitando a inserção nos editais **de expressões técnicas que representem uma verdadeira corrida de obstáculos**, de modo a permitir o direcionamento das licitações, contrariando o interesse público.” (grifo nosso)*

b.9) Na data de 18/12/2014, de forma tempestiva, a Licitante protocolou a resposta à diligência solicitada. A adequação do cronograma físico-financeiro foi considerada atendida. A correção do imposto do ISS para 2% também foi atendido pela licitante. Quanto ao realinhamento do desconto de 30,5% de forma linear aos itens da composição, registramos que a comissão resolveu se utilizar da Sessão de continuidade dos atos, agendada para a data de 18/12/2014, às 16:30 para diligenciar via chat, momento em que questionou a licitante ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA, se ela adere às composições de custos unitários constantes dos sistemas de referências adotados pela EPL quando da estimativa pela área técnica, nos termos do Acórdão nº 1197/2014-Plenário.

b.10) A licitante, após confirmar estar on line na Sessão, se manifestou de forma afirmativa ao questionamento, o que de pronto, a Comissão deliberou pela **aceitabilidade da proposta comercial**. A licitante foi intimada a dar cumprimento ao item 8.2 (b) do Edital. As demais licitantes interessadas no certame foram informadas de que a Comissão daria início à análise na documentação da habilitação da licitante ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA, e ficou agendada a data de 23/12/2014 (10:30 horário de Brasília) para anúncio do julgamento.

c) ANÁLISE TÉCNICA – HABILITAÇÃO

c.1) Quanto aos documentos a serem apresentados em atendimento ao item 10, a Comissão informa que a licitante atendeu todas as exigências. Foram realizadas todas as consultas nos sítios eletrônicos específicos, estando a licitante regularizada.

c.2) Quanto à habilitação jurídica, a Comissão informa que a licitante também atendeu todas as exigências do edital, não havendo outras observações.

c.3) Quanto à qualificação econômico-financeira, embora a licitante tenha apresentado todos os documentos exigidos no edital, a Comissão, em consulta ao setor de contabilidade da EPL, foi orientada a proceder em diligência para uma melhor análise conclusiva, conforme se transcreve:

“Examinamos o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício de 2013 da empresa ENEFER Consultoria, Projetos Ltda. Pela peças apresentadas, de forma muito sintéticas, não podemos afirmar que as mesma tenham situação econômica solida, para isso, torna-se necessário apresentação das seguintes informações:

- 1. Balancete analítico do mês de dezembro\2013*
- 2. Demonstração do Patrimônio Líquido*
- 3. Composição do valor de R\$ 14.879.233,38 constante no Realizável a Longo Prazo, indicando os devedores e*
- 4. Composição por exercício do Lucro Acumulado de R\$ 12.039.455,67 Atenciosamente*

*Francisco Antônio Martins
Contador
CRC MA 1855-T-DF”*

c.4) A documentação de cunho técnico referente à habilitação, já tinha sido encaminhada área técnica quando do envio da proposta comercial. Todavia, somente na data de 19/12/2014, após aceitação da proposta de preço da licitante (18/12/2014) que a

Comissão solicitou formalmente subsídios técnicos necessários para análise e julgamento da habilitação.

c.5) Registramos que de acordo com as orientações da Resolução 1.025/2009 do CONFEA, que rege que “As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.” (art. 58), a Comissão entende que nesta etapa, o posicionamento da área demandante passa a ser de extrema importância para análise conclusiva da Comissão.

c.6) Em continuidade, na data de 19/12/2014 a Gerência de Engenharia de Infraestrutura manifestou-se por meio do NOTA TÉCNICA Nº 028/2014 - GEINF, onde firmou a seguinte análise:

“(…)

2. Análise Técnica

Dividiremos a nossa análise em dois itens: Análise da Documentação de Capacidade Técnico-Profissional e Análise da Documentação de Capacidade Técnica da Licitante.

- **Análise da Documentação de Capacidade Técnico-Profissional**

- **COORDENADOR GERAL**

- **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO**

1) Engenheiro Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.

2) 1 (um) Atestado de Coordenação/gerência de projetos de engenharia referentes à infra e superestrutura ferroviária incluindo obras de artes especiais e túneis:

No atestado apresentado não foi mencionada a função do profissional como Coordenador/Gerente dos serviços nele indicados (páginas 66 a 71 da proposta da licitante).

- **ESPECIALISTA EM ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS**

- **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO**

1) Profissional Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.

2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência, na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo geologia e geotecnia:

O atestado apresentado refere-se a projetos de engenharia ferroviária, mas não menciona explicitamente os serviços de Estudos de Geologia e Geotecnia (páginas 81 a 85 da proposta da licitante).

- **ESPECIALISTA EM ESTUDOS DE TRAÇADO E PROJETO GEOMÉTRICO**

- **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO**

1) Engenheiro Civil Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.

2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto geométrico: Atendido
(páginas 94 a 99 da proposta da licitante).



Empresa de Planejamento e Logística

Processo nº 50840.000522/2014

➤ **ESPECIALISTA EM PROJETO DE TERRAPLENAGEM E INTERFERÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA**

○ CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Engenheiro Civil Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
- 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto de terraplenagem: Atendido (páginas 109 a 113 da proposta da licitante).

➤ **ESPECIALISTA EM ESTUDOS HIDROLÓGICOS E PROJETOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE**

○ CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Profissional Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
- 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo estudos hidrológicos e projetos de drenagem e OAC: Atendido (páginas 126 a 131 da proposta da licitante).

➤ **ESPECIALISTA EM CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA**

○ CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Profissional Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
- 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de estudos de custos relativos a projetos de infraestrutura ferroviária: Não atendido. O atestado apresentado refere-se a PROJETO BÁSICO DE REFORMAS DE ESTAÇÕES o que não é compatível com a elaboração de estudos de custos relativos a projetos de infraestrutura ferroviária, como solicitado nos Critérios de Qualificação (páginas 140 a 144 da proposta da licitante). Cabe ressaltar que os estudos que serão apresentados nos Procedimentos de Manifestação de Interesse, referem-se a implantação de trechos ferroviários., o que enseja experiência em estrutura de custos diferente da que consta no Atestado apresentado pela licitante.

• **Análise da Documentação de Capacidade Técnica da Licitante**

Para a comprovação da Capacidade Técnica da Licitante o edital exige a experiência em áreas específicas, mediante a apresentação de 3 (três) atestados conforme a seguir relatado:

➤ **UM (1) ATESTADO DE PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO E/OU COORDENAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO E/OU ANÁLISE E/OU REVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS FERROVIÁRIOS, NA EXTENSÃO ≥ A 247 KM**

Atendido (páginas 147 a 152 da proposta da licitante).

➤ **UM (1) ATESTADO DE PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO E/OU COORDENAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO E/OU ANÁLISE E/OU ACOMPANHAMENTO E/OU ASSESSORAMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES INCLUINDO ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL, NA EXTENSÃO ≥ A 247 KM**

Atendido (páginas 154 a 157 da proposta da licitante).

➤ **UM (1) ATESTADO COMPROVANDO EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS, NA EXTENSÃO ≥ A 247 KM**

O atestado apresentado pela licitante explicita a elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes ferroviários, na extensão de 483 KM, portanto dentro dos critérios do edital.

Entretanto é um Atestado de Execução Parcial indicando no seu texto: "vem executando para a COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE – CFN, Projeto Executivo da Ferrovia Nova Transnordestina, trecho Salgueiro/PE – Porto Suape/PE, com 483 KM de extensão, tendo inclusive concluído até esta data, a etapa do Projeto Preliminar". A data do atestado mencionado é de 15 de maio de 2007.

Para a comprovação deste item entendemos que poderá ser utilizado o mesmo atestado que comprovou o item "PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO E/OU COORDENAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO E/OU ANÁLISE E/OU REVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS FERROVIÁRIOS, NA EXTENSÃO ≥ A 247 KM (páginas 147 a 152 da proposta da licitante)", conforme indicado no edital – Anexo I, item 8.3 – Capacidade Técnica da Licitante: "O licitante deverá apresentar um quadro indicando os atestados e a prova a que se referem. Se um atestado servir para comprovar mais de uma exigência, deverá ser reapresentado tantas vezes quanto se fizer necessário".

3. Conclusões

Devido aos fatos relacionados nos itens anteriores entendemos que a proposta de preços da licitante apresenta divergências ao edital, devido a:

➤ Na análise da documentação de capacidade técnica dos profissionais, encontramos não conformidades em relação à qualificação do Coordenador Geral e do Especialista em Estudos Geológicos e Geotécnicos.

➤ Em relação ao Especialista em Custos de Implantação de Infraestrutura Ferroviária, o atestado apresentado pela licitante não é compatível com as exigências do edital."

(...)"– O teor da Nota Técnica consta inserido às fls.429/433 do processo 50840.000522/2014-00 e anexado a este Relatório.

c.7) Após conhecimento da Nota Técnica nº 028/2014 – GEINF, a Comissão procedeu sua análise e, faz somar às observações daquela Nota os seguintes apontamentos:

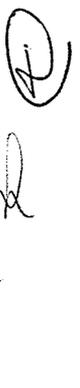


Empresa de Planejamento e Logística

Processo nº 50840.000522/2014

CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO - EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS - EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		EQUIPE APRESENTADA PELA ENEFER	
1	Coordenador Geral	José Carlos Dias Lopes da Conceição – ENGENHEIRO CIVIL	
Engenheiro Sênior		QUANTIDADE DE ATESTADOS	
Critério de análise:			
A	<u>Coordenação/gerência</u> de projetos de engenharia referentes à infra e superestrutura ferroviária incluindo obras de artes especiais e túneis	1 (UM) ATESTADO	CAT. Nº 0918-96 – ART (pág. 67) NÃO ATENDE , conforme observações.
Certidão de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, conforme item 7.1		OK – pág. 65. Venc. 18/02/2015.	
Deverá constar, obrigatoriamente , do atestado de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados, conforme item 7.3.1:			
Nome do profissional;		OK	
Data de início e término dos serviços;		OK	
Local de execução;		OK	
Nome do contratante;		OK	
Nome da CONTRATADA;		OK	
Descrição dos serviços; e		OK	
Quantitativos executados, quando couber.		NÃO SE APLICA.	
Comprovação de Vínculo, conforme item 7.3.2.		OK. CTPS – pág. 58 a 61.	
Termo de Compromisso, conforme item 7.3.3.		OK – pág. 63.	
Engenheiro com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional, em gerenciamento e/ou coordenação de empreendimentos e/ou supervisão de obras ou programas de infraestrutura de transportes ferroviários; conforme item 6.3.		OK. CTPS – pág. 58 a 61.	
OBSERVAÇÕES:			
O Atestado de Execução dos Serviços (pág. 67 à 72), apresentado junto à CAT. Nº 0918-96 – ART, não possui averbação do CREA, vinculando os dois documentos. Na CAT, o profissional José Carlos Dias Lopes da Conceição, aparece tão somente como CO-RESPO. TÉCNICO. Já no Atestado de Execução dos Serviços apresentado o profissional aparece como Responsável Técnico e não como Coordenador ou Gerente. A Comissão entende necessário a realização de diligências junto ao contratante principal para sanar dúvidas de qual seria a real nomenclatura do cargo do profissional José Carlos Dias Lopes da Conceição.			

2	Profissional Sênior - Especialista em Estudos Geológicos e Geotécnicos	Saturnino de Freitas Mauro – ENGENHEIRO CIVIL	
Profissional Sênior		QUANTIDADE DE ATESTADOS	
Critério de análise:			
A	Profissional sênior com experiência, na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo geologia e geotecnia.	1 (UM) ATESTADO	ACERVO TÉCNICO Nº 439/95. NÃO ATENDE , conforme observações.
Certidão de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, conforme item 7.1		OK – pág. 79. Venc. 03/02/2015.	
Deverá constar, obrigatoriamente , do atestado de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados, conforme item 7.3.1:			
Nome do profissional;		OK	
Data de início e término dos serviços;		OK	
Local de execução;		OK	
Nome do contratante;		OK	
Nome da CONTRATADA;		OK	
Descrição dos serviços; e		OK	
Quantitativos executados, quando couber.		NÃO SE APLICA.	
Comprovação de Vínculo, conforme item 7.3.2.		OK. Contrato Social. Pág 7 a 14.	
Termo de Compromisso, conforme item 7.3.3.		OK – pág. 77.	
Profissional de nível superior, com 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional nas seguintes áreas: Engenharia (nas suas diversas Especialidades), Administração, Economia, Geologia/Geotecnia, Biologia, Arqueologia (ou Nível Superior Equivalente), bem como quaisquer outras atividades afins ao objeto do contrato, com a experiência e a capacidade adequadas ao desempenho das atividades demandadas neste edital; conforme item 6.3.		Ok, conforme Certidão de Registro no CREA, pág. 79 e 80.	
OBSERVAÇÕES:			
O ATESTADO APRESENTADO (pág. 82 a 86) NÃO deixa explícito a presença dos serviços de GEOLOGIA E GEOTECNIA. A Nota Técnica 028/2014-GEINF se posicionou pela não comprovação de tais serviços. Na CAT e no Atestado, o profissional, aparece tão somente na função de Engenheiro (Pág. 82), sendo que a exigência requer Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor. A Comissão entende necessário a realização de diligências junto ao contratante principal para sanar dúvidas acima apontadas.			





Empresa de Planejamento e Logística

Processo nº 50840.000522/2014

3	Profissional Sênior - Especialista em Estudos de Traçado e Projeto Geométrico Ferroviário	Sergio Misse – ENGENHEIRO CIVIL	
Engenheiro Civil		QUANTIDADE DE ATESTADOS	
Critério de análise:			
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto geométrico	1 (UM) ATESTADO	CAT Nº 12224/2010 – pág. 95 e 96. Atestado pág. 97 a 100.
Certidão de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, conforme item 7.1		OK – pág. 92. Venc. 31/12/2014.	
Deverá constar, obrigatoriamente , do atestado de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados, conforme item 7.3.1:			
Nome do profissional;		OK	
Data de início e término dos serviços;		OK	
Local de execução;		OK	
Nome do contratante;		OK	
Nome da CONTRATADA;		OK	
Descrição dos serviços; e		OK	
Quantitativos executados, quando couber.		NÃO SE APLICA.	
Comprovação de Vínculo, conforme item 7.3.2.		OK. Contrato Social. Pág 7 a 14.	
Termo de Compromisso, conforme item 7.3.3.		OK – pág. 91.	
Profissional de nível superior, com 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional nas seguintes áreas: Engenharia (nas suas diversas Especialidades), Administração, Economia, Geologia/Geotecnia, Biologia, Arqueologia (ou Nível Superior Equivalente), bem como quaisquer outras atividades afins ao objeto do contrato, com a experiência e a capacidade adequadas ao desempenho das atividades demandadas neste edital; conforme item 6.3.		OK – pág. 93.	
OBSERVAÇÕES:			



Empresa de Planejamento e Logística

Processo nº 50840.000522/2014

4	Profissional Sênior - Especialista em Projeto de Terraplenagem e Interferências de Implantação de Infraestrutura Ferroviária	Joaquim Brandão Marti – ENGENHEIRO CIVIL	
Engenheiro Civil		QUANTIDADE DE ATESTADOS	
Critério de análise:			
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto de terraplenagem	1 (UM) ATESTADO	CAT Nº. 2048/94 – pág. 110. Atestado pág. 111 a 114.
Certidão de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, conforme item 7.1		OK – pág. 108. Venc. 31/03/2015.	
Deverá constar, obrigatoriamente , do atestado de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados, conforme item 7.3.1:			
Nome do profissional;		OK	
Data de início e término dos serviços;		OK	
Local de execução;		OK	
Nome do contratante;		OK	
Nome da CONTRATADA;		OK	
Descrição dos serviços; e		OK	
Quantitativos executados, quando couber.		NÃO SE APLICA.	
Comprovação de Vínculo, conforme item 7.3.2.		OK. Contrato de Prestação de Serviços. Pág.103 a 104.	
Termo de Compromisso, conforme item 7.3.3.		OK – pág. 106.	
Profissional de nível superior, com 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional nas seguintes áreas: Engenharia (nas suas diversas Especialidades), Administração, Economia, Geologia/Geotecnia, Biologia, Arqueologia (ou Nível Superior Equivalente), bem como quaisquer outras atividades afins ao objeto do contrato, com a experiência e a capacidade adequadas ao desempenho das atividades demandadas neste edital; conforme item 6.3.		OK – pág. 108	
OBSERVAÇÕES:			

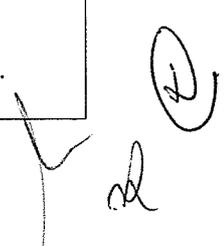


Empresa de Planejamento e Logística

Processo nº 50840.000522/2014

5	Profissional Sênior - Especialista em Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente	<u>João Bosco Filgueiras de Souza</u> - ENGENHEIRO CIVIL	
Profissional Sênior		QUANTIDADE DE ATESTADOS	
Critério de análise:			
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo estudos hidrológicos e projetos de drenagem e OAC	1 (UM) ATESTADO	CAT. Nº 206.5/2007 – pág. 127 e 128. Atestado pág. 129 a 132.
Certidão de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, conforme item 7.1		OK – pág. 124. Venc. 31/12/2014.	
Deverá constar, obrigatoriamente , do atestado de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados, conforme item 7.3.1:			
Nome do profissional;		OK	
Data de início e término dos serviços;		OK	
Local de execução;		OK	
Nome do contratante;		OK	
Nome da CONTRATADA;		OK	
Descrição dos serviços; e		OK	
Quantitativos executados, quando couber.		NÃO SE APLICA.	
Comprovação de Vínculo, conforme item 7.3.2.		CTPS. Pág. 117 a 120. A página onde consta o contrato de trabalho (120) está ilegível.	
Termo de Compromisso, conforme item 7.3.3.		OK – pág. 122.	
Profissional de nível superior, com 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional nas seguintes áreas: Engenharia (nas suas diversas Especialidades), Administração, Economia, Geologia/Geotecnia, Biologia, Arqueologia (ou Nível Superior Equivalente), bem como quaisquer outras atividades afins ao objeto do contrato, com a experiência e a capacidade adequadas ao desempenho das atividades demandadas neste edital;		OK – pág. 124	
OBSERVAÇÕES:			

6	Profissional Sênior - Especialista em custos de implantação de infraestrutura ferroviária	<u>Antonio Carlos Tancredo – ENGENHEIRO MECÂNICO</u>	
Profissional Sênior		QUANTIDADE DE ATESTADOS	
Critério de análise:			
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de estudos de custos relativos a projetos de infraestrutura ferroviária	1 (UM) ATESTADO	CAT Nº 05528 (pág. 141 a 143). Atestado pág. 144 e 145 NÃO ATENDE , conforme observações.
Certidão de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, conforme item 7.1		OK – pág. 139. Venc. 31/12/2014.	
Deverá constar, obrigatoriamente , do atestado de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados, conforme item 7.3.1:			
Nome do profissional;		OK	
Data de início e término dos serviços;		OK	
Local de execução;		OK	
Nome do contratante;		OK	
Nome da CONTRATADA;		OK	
Descrição dos serviços; e		OK	
Quantitativos executados, quando couber.		NÃO SE APLICA.	
Comprovação de Vínculo, conforme item 7.3.2.		Contrato Social. Pág 7 a 14.	
Termo de Compromisso, conforme item 7.3.3.		OK – pág. 137.	
Profissional de nível superior, com 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional nas seguintes áreas: Engenharia (nas suas diversas Especialidades), Administração, Economia, Geologia/Geotecnia, Biologia, Arqueologia (ou Nível Superior Equivalente), bem como quaisquer outras atividades afins ao objeto do contrato, com a experiência e a capacidade adequadas ao desempenho das atividades demandadas neste edital; conforme item 6.3.		Ok, pág. 139.	
OBSERVAÇÕES:			
O profissional desenvolveu Especificação, Estudo e Projeto, com o dimensionamento e a Mecanização de Escada Rolante e Estrutura Metálica. NÃO ATENDE , por não comprovar a experiência requerida relativa a projetos de infraestrutura ferroviária . Posicionamento esse também consolidado na Nota Técnica nº 028/2014 – GEINF.			
De acordo com o art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, as atribuições do Engenheiro Mecânico, no que concerne a elaboração de orçamento, são: <i>“referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos”</i> .			
Outra observação que se faz, é de que o nome do profissional não aparece no atestado. Situação essa que pode ser objeto de diligência.			





Empresa de Planejamento e Logística

Processo nº 50840.000522/2014

CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	QTDE A SER COMP.	QTDE MÍNIMA DE ATESTADOS	ENEFER
Planejamento e/ou gerenciamento e/ou coordenação e/ou elaboração e/ou desenvolvimento e/ou análise e/ou revisão e/ou acompanhamento de estudos e projetos ferroviários.	Ext. ≥ 247 km	1	CAT Nº 0917/96 - pág. 148 Atestado pág. 149 a 153 298 Km – OK .
Planejamento e/ou gerenciamento e/ou coordenação e/ou elaboração e/ou desenvolvimento e/ou análise e/ou acompanhamento e/ou assessoramento de atividades relacionadas ao planejamento e/ou gerenciamento da infraestrutura de transportes incluindo estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental.	Ext. ≥ 247 km	1	CAT Nº 04952/98 – pág 155. Atestado pág. 156 a 158. 278,8 Km – Ok .
Experiência na elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes ferroviários.	Ext. ≥ 247 km	1	CAT Nº 10105/2007 - pág. 160 a 161). Atestado pág. 162 e 163. Não atende por tratar-se de atestado de serviço em andamento. Todavia, em concordância às observações da Nota Técnica nº 028/2014 – GEINF, a Comissão decide por ACEITAR a experiência pelo Atestado apresentado à pág. 149 a 153 - Ok .

c.8) Assim, com respaldo também na manifestação técnica conclusiva da Gerência de Engenharia e de Infraestrutura, a Comissão de Licitação declara que a licitante ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA **NÃO ATENDEU** as exigências de habilitação técnica.

c.9) Esclarece-se, por fim, que a Comissão de Licitação deixou de realizar diligência em alguns itens e com isso obter os devidos esclarecimentos, tendo em vista que foi constatado descumprimento de exigência de habilitação do Profissional Sênior - Especialista em custos de implantação de infraestrutura ferroviária, a qual não possui caráter saneador.

d) CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Licitação designada para o processamento e julgamento da licitação RDC ELETRÔNICO 001/2014, nos termos descritos neste relatório, e por **NÃO** terem sido atendidas todas as condições previstas no Edital, decide por **INABILITAR** a licitante **ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA**.

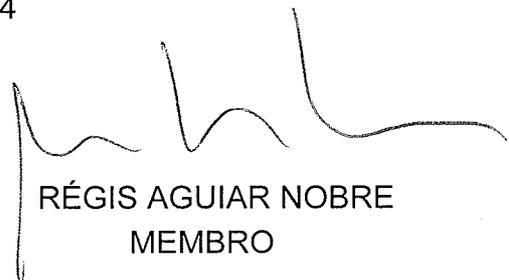
Brasília, 23 de dezembro de 2014.



PAULA NUNAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RDC 001/2014



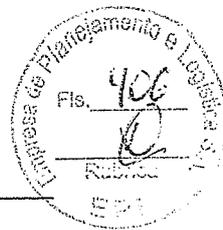
ANTHONY CÉSAR DUARTE ROSIMO
MEMBRO



RÉGIS AGUIAR NOBRE
MEMBRO

São parte integrante deste Relatório de Julgamento de Preço e Habilitação, os seguintes documentos:

- NOTA TÉCNICA Nº 026/2014 – GEINF
- NOTA TÉCNICA Nº 027/2014 – GEINF
- NOTA TÉCNICA Nº 087/2014 – Área de Licitações/GESUP/DGE
- NOTA TÉCNICA Nº 028/2014 – GEINF



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA

NOTA TÉCNICA
Nº026/2014 – GEINF

Ref.: EMAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 01/2014
Assunto: SUBSÍDIOS PARA A ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA ENEFER – CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.

Destinatário: GESUP

1. Histórico (Introdução)

A presente Nota Técnica tem por objeto, por solicitação da Comissão de Licitação – RDC 001/2014 (EMAIL de 11/12/2014 – anexo), fornecer subsídios técnicos para a análise da Proposta de Preços da empresa que apresentou o Maior Desconto no procedimento licitatório **RDC ELETRÔNICO Nº 01/2014**.

Desta forma apresentamos a seguir as nossas considerações a respeito da Proposta de Preços da empresa **ENEFER – CONSULTORIA, PROJETOS LTDA**.

2. Análise Técnica

Dividiremos a nossa análise em dois itens: Análise dos Impostos Incidentes sobre a Proposta de Preços e Análise das Equipes consideradas como suficiente pela licitante para a execução dos produtos constantes no edital.

• **Análise dos Impostos Incidentes sobre a Proposta de Preços**

Pela a análise da proposta verificamos as seguintes diferenças entre a licitante e o orçamento referencial constante no edital:

EDITAL	ENEFER
Encargos Sociais: 84,04 %	Encargos Sociais: 84,04 %
Custos Administrativos: 30 %	Custos Administrativos: 24,18 %
Remuneração da Empresa: 12 %	Remuneração da Empresa: 9 %
Despesas Fiscais: 16,62 %	Despesas Fiscais: 9,47 %

- a) Para os Encargos Sociais a licitante utilizou o mesmo percentual indicado no edital.
- b) No que se refere aos Custos Administrativos a licitante utilizou o valor de 24,18% que, deverá ser verificado pela Comissão de Licitação, quanto a possibilidade de utilização de valores diferentes do indicado no edital.
- c) Para a Remuneração da Empresa a licitante utilizou o valor de 9,00% que, deverá ser verificado pela Comissão de Licitação, quanto a possibilidade de utilização de valores diferentes do indicado no edital.
- d) Com relação ao percentual de 9,47% empregado pela licitante para as Despesas Fiscais, seguem as seguintes observações:

O objeto da licitação em pauta é de Serviços de Consultoria de Engenharia.



O art. 38 do RISSQN/DF (Decreto nº 25.508/2005) que estabeleceu as alíquotas a serem aplicadas de acordo com os diversos serviços, indica para os serviços de Consultoria de Engenharia, a alíquota de 2% (dois pontos percentuais). Na elaboração do Anexo I.3 – Planilhas de Estimativa de Custos constante do edital foram utilizados como fatores aplicáveis aos diversos itens do orçamento, os valores constantes da Tabela do DNIT para os vários encargos e tributos. Assim, a mencionada tabela estabelece os valores máximos que o responsável pelo orçamento tem que aplicar em cada processo licitatório. A memória de cálculo abaixo, elaborada pelo DNIT, demonstra o valor máximo empregado no edital e indica ainda a fórmula para o cálculo das Despesas Fiscais (DF) incidentes:

DESPESAS FISCAIS TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT

Para o cálculo das despesas fiscais foram considerados os seguintes impostos e contribuições, com as respectivas alíquotas, incidentes sobre serviços de engenharia consultiva.

Desta forma temos:

PIS: 1,65%

COFINS: 7,60%

ISSQN: 5,00% (*1)

Total 14,25% (Valor máximo admissível)

Observações:

(*1) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. **As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.**

Como o valor das despesas fiscais incide sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos, ele deve ser corrigido pela seguinte fórmula:

$$DF = \{[1 / (1 - DF)] - 1\} \times 100$$

ou seja, para o valor máximo de ISSQN, o valor a ser aplicado na elaboração dos orçamentos de engenharia consultiva:

$$DF = \{[1 / (1 - 0,1425)] - 1\} \times 100$$

DF = 16,62% (Dezesseis vírgula sessenta e dois por cento)

No edital em seu Anexo 1, item 1.11 – DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, é explicitado que as licitantes devem empregar o ISSQN referente a Brasília – DF.

Assim, utilizando para o ISSQN o valor de 2%, que é o que determina o Decreto nº 25.508/2005, para os Serviços de Consultoria de Engenharia realizados em Brasília – DF, iremos, ao aplicar a fórmula acima, o percentual das Despesas Fiscais a ser



empregado no edital é de 12,68%, diferente do valor percentual empregado pela licitante que é de 9,47%.

- **Análise das Equipes**

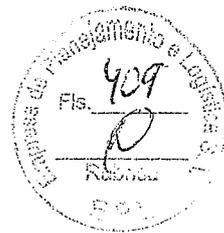
Apresentamos a seguir, por tipo de produto, quadros detalhando as diferenças entre os valores empregados no edital e aqueles utilizados pela licitante.

- **PRODUTO 1**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA PRELIMINAR (PRODUTO 1)
--

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO	
			EDITAL	ENEFER
			QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
- Coordenador	P0	h x mês	1	1
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	4
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO				
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	1
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			1	1
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	7
NOTEBOOK			2	2
IMPRESSORA A4			8	8
IMPRESSORA A3			2	2
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	6
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	8
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	7
5. SERVIÇOS GRÁFICOS				
CÓPIAS FORMATO A-4			500	500
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100

No nosso entendimento este produto poderá ser desenvolvido pela equipe proposta pela licitante. Entretanto no item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, como a equipe da licitante é de 6 (seis) profissionais, o quantitativo de microcomputadores não poderá ser de 7 (sete) como apresentado na proposta.



○ PRODUTO 2 - UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL
EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DAS ANÁLISES
(PRODUTO 2 - UNITÁRIO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO	
			EDITAL	ENEFER
			QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
- Coordenador	P0	h x mês	0,2	0,2
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	6,6	5
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO				
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	0,8
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			0,2	0,2
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7,8	7,8
NOTEBOOK			1	1
IMPRESSORA A4			1,6	1,6
IMPRESSORA A3			0,4	0,4
PROGRAMA AUTOCAD 2013			1,2	1,2
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			1,6	1,6
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			1,4	1,4
5. SERVIÇOS GRÁFICOS				
CÓPIAS FORMATO A-4			100	100
CÓPIAS FORMATO A-3			20	20

No nosso entendimento este produto poderá apresentar problemas quanto ao prazo de execução e qualidade se desenvolvido pela equipe proposta pela licitante. Por outro lado no item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, como ocorreu variação para menos na equipe proposta, o quantitativo de microcomputadores não poderia ser de 7,8 (sete vírgula oito) como apresentado na proposta.

○ PRODUTO 2 - TOTAL



**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL
EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS ANÁLISES TÉCNICAS
(PRODUTO 2 - 30 RELATÓRIOS DAS ANÁLISES TÉCNICAS)**

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO	
			EDITAL	ENEFER
			QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
- Coordenador	P0	h x mês	1	1
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	33	25
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO				
- Técnico Especial	T0	h x mês	5	4
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			1	1
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			39	39
NOTEBOOK			5	5
IMPRESSORA A4			8	8
IMPRESSORA A3			2	2
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	6
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	8
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	7
5. SERVIÇOS GRÁFICOS				
CÓPIAS FORMATO A-4			500	500
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100

A exemplo do PRODUTO 2 – UNITÁRIO, no nosso entendimento este produto também poderá apresentar problemas quanto ao prazo de execução e qualidade se desenvolvido pela equipe proposta pela licitante. Por outro lado no item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, como ocorreu variação para menos na equipe proposta, o quantitativo de microcomputadores não poderia ser de 39 (trinta e nove) como apresentado na proposta.

○ PRODUTO 3



COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL DE ANÁLISE (PRODUTO 3)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO	
			EDITAL	ENEFER
			QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
- Coordenador	P0	h x mês	1	1
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	4
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO				
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	1
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			1	1
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	7
NOTEBOOK			2	2
IMPRESSORA A4			8	8
IMPRESSORA A3			2	2
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	6
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	8
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	7
5. SERVIÇOS GRÁFICOS				
CÓPIAS FORMATO A-4			500	500
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100

No nosso entendimento este produto poderá ser desenvolvido pela equipe proposta pela licitante. Entretanto no item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, como a equipe proposta é de 6 (seis) profissionais, o quantitativo de microcomputadores não poderá ser de 7 (sete) como apresentado na proposta.



3. Conclusões

Devido aos fatos relacionados nos itens anteriores entendemos que a proposta da licitante apresenta não conformidades com as especificações do edital, devido a:

- O valor percentual utilizado pela licitante para as Despesas Fiscais está inferior ao adotado no edital, e assim, recomendamos a análise pela Comissão de Licitação, uma vez que a composição do item Despesas Fiscais refere-se a tributos e entendemos que não há possibilidade de descontos neste item;
- Na composição das equipes e equipamentos para a elaboração dos PRODUTOS 1, 2 – UNITÁRIO, 2 – TOTAL e 3, a licitante utilizou quantitativos inferiores aos estipulados no edital.
No PRODUTO 2 – UNITÁRIO e PRODUTO 2 – TOTAL, entendemos que a redução da equipe poderá impactar no prazo e na qualidade dos produtos. Assim, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, solicitamos o quadro com a relação dos quantitativos e especialidades dos profissionais conforme indicado no item 6.2 – Composição da Equipe Técnica – Referencial do Anexo I do edital, distribuídos pelos produtos a serem desenvolvidos.

Data: 12/ 12/ 2014

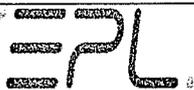
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MARZULLO
Assessor Técnico

De acordo. Encaminhe-se a GESUP.

Data: 12 / 12 / 2014

FERNANDO DE CASTILHO
Gerente de Engenharia de Infraestrutura

ANEXOS: EMAIL de 11/12/2014 da Comissão de Licitação – RDC 001/2014



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA

NOTA TÉCNICA
Nº027/2014 – GEINF

Ref.: EMAIL DE 15/12/2014 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 01/2014

Assunto: SUBSÍDIOS PARA A ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA ENEFER – CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.

Destinatário: GESUP

1. Histórico (Introdução)

A presente Nota Técnica tem por objeto, por solicitação da Comissão de Licitação – RDC 001/2014 (EMAIL de 15/12/2014 – anexo), fornecer subsídios técnicos para a análise da resposta da licitante ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA a respeito da diligência realizada no dia 12/12/ 2014 em relação à proposta de preços.

Desta forma apresentamos a seguir as nossas considerações a respeito da resposta à diligência.

2. Análise Técnica

Dividiremos a nossa análise em três itens: Análise dos Impostos Incidentes sobre a Proposta de Preços, Análise das Equipes consideradas como suficiente pela licitante para a execução dos produtos constantes no edital e Análise do Cronograma.

• Análise dos Impostos Incidentes sobre a Proposta de Preços

Pela a análise da proposta verificamos as seguintes diferenças entre a licitante e o orçamento referencial constante no edital:

EDITAL	ENEFER
Encargos Sociais: 84,04 %	Encargos Sociais: 84,04 %
Custos Administrativos: 30 %	Custos Administrativos: 23,92 %
Remuneração da Empresa: 12 %	Remuneração da Empresa: 9 %
Despesas Fiscais: 16,62 %	Despesas Fiscais: 9,47 %

- a) Para os Encargos Sociais a licitante manteve o mesmo percentual indicado no edital.
- b) No que se refere aos Custos Administrativos a licitante, em relação ao valor utilizado na Proposta de Preços, alterou o valor para 23,92% que, deverá ser verificado pela Comissão de Licitação, quanto a possibilidade de utilização de valores diferentes do indicado no edital.
- c) Para a Remuneração da Empresa a licitante manteve o valor de 9,00% que, deverá ser verificado pela Comissão de Licitação, quanto a possibilidade de utilização de valores diferentes do indicado no edital.
- d) Com relação ao percentual de 9,47% empregado pela licitante para as Despesas Fiscais, seguem as seguintes observações:



A licitante apresentou na sua resposta à diligência de 12/12/2014, um quadro contendo a composição das Despesas Fiscais, aplicáveis ao seu regime fiscal de lucro presumido.

Por este quadro, verifica-se que a licitante empregou os seguintes valores de tributos:

PIS: 0,65%

COFINS: 3,00%

ISSQN: 5,00% (Brasília/DF)

TOTAL: 8,65%

Aplicando o valor total de 8,65 % na fórmula $DF = \{[1/(1 - 0,0865)] - 1\} \times 100$, encontramos o valor das Despesas Fiscais (DF) igual a 9,47%.

Voltamos a informar que no edital em seu Anexo 1, item 1.11 – DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, é explicitado que as licitantes devem empregar o ISSQN referente a Brasília – DF e, sendo o objeto da licitação Serviços de Consultoria de Engenharia, o art. 38 do RISSQN/DF (Decreto nº 25.508/2005) que estabeleceu as alíquotas a serem aplicadas de acordo com os diversos serviços, indica para os serviços de Consultoria de Engenharia, a alíquota de 2% (dois pontos percentuais).

- **Análise das Equipes**

- **PRODUTO 1**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA PRELIMINAR					
(PRODUTO 1)					

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO		
			EDITAL	ENERFER (PROPOSTA)	ENERFER (DILIGÊNCIA)
			QUANT.	QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
- Coordenador	P0	h x mês	1	1	1
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	4	3,64
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO					
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	1	1
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			1	1	1
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	7	6
NOTEBOOK			2	2	2
IMPRESSORA A4			8	8	4
IMPRESSORA A3			2	2	2
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	6	1
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	8	5
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	7	5
5. SERVIÇOS GRÁFICOS					
CÓPIAS FORMATO A-4			500	500	500
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100	100



Após a diligência, a licitante reduziu o quantitativo item 1 – PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no Engenheiro/Profissional Sênior de 4 (quatro) para 3,64 (três vírgula sessenta e quatro).

No nosso entendimento, a equipe deve ser mantida em relação à proposta original da licitante, evitando descaracterizar a mesma.

Entretanto no item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, como a equipe da licitante será de 6 (seis) profissionais, o quantitativo de microcomputadores não poderá ser de 7 (sete) como apresentado na proposta, e sim, 6 (seis) apresentado na diligência.

Observa-se ainda que a licitante alterou os demais quantitativos dos demais recursos constantes do Item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES na resposta a diligência.

o **PRODUTO 2 - UNITÁRIO**

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL
EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DAS ANÁLISES
(PRODUTO 2 - UNITÁRIO)**

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO		
			EDITAL	ENEFER (PROPOSTA)	ENEFER (DILIGÊNCIA)
			QUANT.	QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
- Coordenador	P0	h x mês	0,2	0,2	0,2
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	6,6	5	5
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO					
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	0,8	1,0
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			0,2	0,2	0,2
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7,8	7,8	6,2
NOTEBOOK			1	1	1
IMPRESSORA A4			1,6	1,6	1,6
IMPRESSORA A3			0,4	0,4	0,4
PROGRAMA AUTOCAD 2013			1,2	1,2	1,2
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			1,6	1,6	1,6
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			1,4	1,4	1,4
5. SERVIÇOS GRÁFICOS					
CÓPIAS FORMATO A-4			100	100	100
CÓPIAS FORMATO A-3			20	20	20

A licitante na resposta à diligência, em relação à sua Proposta de Preços, alterou apenas a quantidade do item 2 – PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO, ou seja de 0,8 (zero vírgula oito) para 1,0 (um), descaracterizando sua proposta original.

Uma vez mantido o quantitativo de pessoal no item 2 – PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO da proposta original da licitante, a quantidade do item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES (Microcomputador com Oficce 2013) deverá ser de 6 (seis) e não 6,2 (seis vírgula dois) ou 7,8 (sete vírgula oito).



○ **PRODUTO 2 - TOTAL**

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL
EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS ANÁLISES TÉCNICAS
(PRODUTO 2 - 30 RELATÓRIOS DAS ANÁLISES TÉCNICAS)**

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO		
			EDITAL	ENEFER (PROPOSTA)	ENEFER (DILIGÊNCIA)
			QUANT.	QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
- Coordenador	P0	h x mês	1	1	1
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	33	25	25
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO					
- Técnico Especial	T0	h x mês	5	4	4
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			1	1	1
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			39	39	39
NOTEBOOK			5	5	5
IMPRESSORA A4			8	8	8
IMPRESSORA A3			2	2	2
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	6	6
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	8	8
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	7	7
5. SERVIÇOS GRÁFICOS					
CÓPIAS FORMATO A-4			500	500	500
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100	100

A licitante na resposta à diligência, manteve os mesmos quantitativos da sua proposta original. No entanto, o item 2 – PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO, manteve o quantitativo de 4 (quatro), o que não corresponde à quantidade indicada no PRODUTO – UNITÁRIO, item 2 – PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO igual a 1,0 (um).

Por outro lado no item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, como ocorreu variação para menos na equipe proposta, o quantitativo de microcomputadores não poderia ser de 39 (trinta e nove) como apresentado na proposta e na diligência.



○ **PRODUTO 3**

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO
MANUAL DE ANÁLISE
(PRODUTO 3)**

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO		
			EDITAL	ENEFER (PROPOSTA)	ENEFER (DILIGÊNCIA)
			QUANT.	QUANT.	QUANT.
1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
- Coordenador	P0	h x mês	1	1	1
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	4	3,64
2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO					
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	1	1
3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)			1	1	1
4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	7	6
NOTEBOOK			2	2	2
IMPRESSORA A4			8	8	4
IMPRESSORA A3			2	2	2
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	6	1
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	8	5
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	7	5
5. SERVIÇOS GRÁFICOS					
CÓPIAS FORMATO A-4			500	500	500
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100	100

Após a diligência, a licitante reduziu o quantitativo item 1 – PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no Engenheiro/Profissional Sênior de 4 (quatro) para 3,64 (três vírgula sessenta e quatro).

No nosso entendimento, a equipe deve ser mantida em relação à proposta original de licitante, evitando descaracterizar a mesma.

Entretanto no item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, como a equipe da licitante será de 6 (seis) profissionais (proposta original), o quantitativo de microcomputadores não poderá ser de 7 (sete) como apresentado na proposta, e sim, 6 (seis) apresentado na diligência.

Observa-se ainda que a licitante modificou os quantitativos dos demais recursos constantes do Item 4 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

• **Análise do Cronograma**

Conforme estabelecido no Anexo I do edital, em seu item 14 – CRONOGRAMAS, o cronograma apresentado no Anexo I.2 – CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO PROPOSTO, é apenas referencial.

Por outro lado ainda no Anexo I do edital, no seu item 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO, no



subitem 11.2 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS é estabelecido que: “Os serviços serão medidos de acordo com a planilha contratual da CONTRATADA, a qual espelhará a planilha que a licitante apresentar de acordo com o Anexo I.1, constante deste PROJETO BÁSICO, por meio da medição dos produtos descritos no item 4 - Forma de Execução dos Produtos e da documentação técnica do mês de referência.

As medições ocorrerão na forma disposta no cronograma proposto pela licitante que deverá ser elaborado com base no cronograma físico-financeiro referencial (Anexo I.2) constante deste PROJETO BÁSICO.(transcrição nossa)”.
Desta forma o cronograma da licitante é documento importante e fundamental para nortear os pagamentos a serem efetuados.

Analisando o cronograma apresentado pela licitante, verifica-se que ele não reflete os serviços que serão por ela desenvolvidos.

3. Conclusões

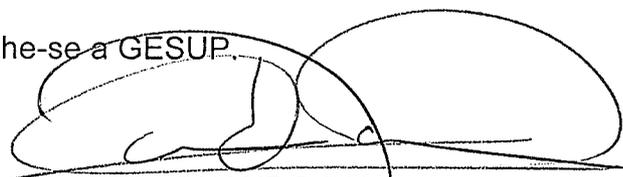
Devido aos fatos relacionados nos itens anteriores entendemos que a proposta de preços da licitante apresenta divergências ao edital, devido a:

- o No item 2, na análise dos impostos incidentes, constam as observações das diferenças de tributos entre o edital e a proposta da licitante, após os esclarecimentos enviados como resposta da diligência.
Desta forma, entendemos que este item deverá ser avaliado pela Comissão de Licitação;
- o Na composição das equipes e equipamentos para a elaboração dos PRODUTOS 1, 2 – UNITÁRIO, 2 – TOTAL e 3, a licitante, na sua resposta a diligência, utilizou quantitativos diferentes da sua proposta original.
Desta forma, entendemos que este item deverá ser avaliado pela Comissão de Licitação;
- o O cronograma contratual deverá ser revisto pela licitante para refletir de modo correto os serviços a serem executados.

Data: 16/12/2014


CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MARZULLO
Assessor Técnico

De acordo. Encaminhe-se a GESUP.


FERNANDO DE CASTILHO
Gerente de Engenharia de Infraestrutura

Data: 16/12/2014



NOTA TÉCNICA

Nº 087/2014 – Área de Licitações/GESUP/DGE

Ref.: 50840.000522/2014

Assunto: PMI's Ferrovia.

DILIGÊNCIAS RDC 001/2014

Em continuidade ao certame e em consonância com o estabelecido no Decreto nº 7581/2011:

§ 1o É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2o É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo."

A Comissão vem, por meio desta Nota Técnica, solicitar a primeira colocada mais alguns esclarecimento e ajustes em sua proposta. Importante esclarecer que as diligências é uma prerrogativa que a comissão na busca da proposta mais vantajosa para os cofres públicos, alinhado ao entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº Acórdão 1899/2008 – Plenário.

"(...)

*20. Nesse particular, é importante mencionar que a faculdade para realização da diligência preconizada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, assiste à autoridade julgadora em momentos de dúvidas. Ou seja, caso haja dúvida a autoridade competente pode diligenciar. Entretanto, **na dúvida não é lícito ao agente público decidir em prejuízo do interesse coletivo, ainda mais nesse caso que inabilitou a proposta mais vantajosa para a Administração.**" (grifo nosso).*

(...)

23. Assim sendo, se o escopo maior é atendido, não há razão para desclassificar licitante que deixe de contemplar em seu atestado algum vocábulo insculpido no edital, no termo de referência ou no projeto básico. O que enseja a desclassificação é o não atendimento de fato aos requisitos editalícios.

24. Interpretação diversa fragilizaria o processo licitatório, possibilitando a inserção nos editais de expressões técnicas que representem uma verdadeira corrida de

obstáculos, de modo a permitir o direcionamento das licitações, contrariando o interesse público.” (grifo nosso)

Sendo assim, solicitamos que a empresa ajuste sua proposta conforme abaixo:

Diligência 01 – Necessidade de correção no ISS

Considerando que a empresa ENEFER Consultoria, Projetos Ltda, incluiu na sua proposta despesas fiscais a alíquota de ISS como sendo 5%, e tendo em vista que os serviços a serem contratados serão realizados em Brasília-DF, a Comissão entende em consonância com o artigo 38 anexo I subitem 7.03 do Decreto 25.508/2005 (Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia), que a alíquota do ISS seria de 2% e não 5% como consta na proposta.

Desta forma, solicitamos o ajuste ou se for o caso as devidas justificativas para adoção da alíquota de 5%. Lembrando que não poderá haver majoração do valor final ofertado.

Diligência 02 – Necessidade de adequação no cronograma físico-financeiro

Conforme estabelecido no Anexo I do edital, em seu item 14 – CRONOGRAMAS, o cronograma apresentado no Anexo I.2 – CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO PROPOSTO, é apenas referencial.

Por outro lado ainda no Anexo I do edital, no seu item 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO, no subitem 11.2 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS é estabelecido que:

“Os serviços serão medidos de acordo com a planilha contratual da CONTRATADA, a qual espelhará a planilha que a licitante apresentar de acordo com o Anexo I.1, constante deste PROJETO BÁSICO, por meio da medição dos produtos descritos no item 4 - Forma de Execução dos Produtos e da documentação técnica do mês de referência”.

As medições ocorrerão na forma disposta no cronograma proposto pela licitante que deverá ser elaborado com base no cronograma físico-financeiro referencial (Anexo I.2) constante deste PROJETO BÁSICO.”

A área técnica, após solicitação de subsídios apontou a necessidade de ajustar o cronograma de acordo com o previsto no edital, em especial ao Produto 02, pois são 30 estudos e não 36. O cronograma deverá refletir de forma efetiva os serviços a serem executados.

Diligência 03 – Necessidade de atendimento ao desconto linear (art. 27 e art. 40 §2º do Decreto 7.581/2011)

A elaboração do produto envolve trabalhos intelectuais que consomem hora de trabalho de pessoal técnico especializado.

É bem verdade que compete a licitante indicar como pretende alcançar o objeto por meio de pessoal técnico necessário. Tal planejamento é revelado quando do envio da proposta de preço inicial.

Ao fazer isso, a licitante se compromete a realizar o seu trabalho com um número mínimo de pessoas.

Quando houver modificações ou correções no preço, entendemos *s.m.j* que não poderá haver modificações nos quantitativos de pessoas envolvidas a partir do momento informado pela licitante, qual seja na proposta inicial.

Logo, ao adequar a planilha ao lance vencedor, deve ser cumprido o art 40, § 2º do Decreto 7.581/2011, in verbis:

*§2º Com exceção da contratação integrada prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, **planilha com os valores adequados ao lance vencedor**, em que deverá constar: (Redação dada pelo Decreto nº 8.080, de 2013)*

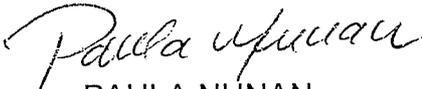
- a) **indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

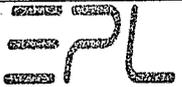
A utilização do negrito visa destacar que a lei indica que os valores devem ser adequados aos custos unitários dos itens (previamente indicados pela própria licitante), razão pela qual sugerindo que sejam mantidos os quantitativos inicialmente propostos.

Assim, considerando que foi a própria licitante que indicou a quantidade de "horas pensantes" necessária para cumprir o objeto, em sua proposta inicial, entendemos que a licitante deva manter os quantitativos devendo ajustar somente os valores. Razão pela qual solicitamos que a empresa ENEFER Consultoria, Projetos Ltda, apresente a proposta retornando aos quantitativos inicialmente ofertados, e adeque o desconto linear somente referente aos valores dos itens.

Prazo para atendimento de todas as diligências: 18/12/2014 às 15:30 (horário de Brasília). **A diligência deverá ser encaminhada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, em campo próprio de anexos.**

Data: 17/12/2014.


PAULA NUNAN
Presidente



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA

NOTA TÉCNICA
Nº028/2014 – GEINF

Ref.: EMAIL DE 19/12/2014 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 01/2014

Assunto: SUBSÍDIOS PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO DA ENEFER – CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.

Destinatário: GESUP

1. Histórico (Introdução)

A presente Nota Técnica tem por objeto, por solicitação da Comissão de Licitação – RDC 001/2014 (EMAIL de 19/12/2014 – anexo), fornecer subsídios técnicos para a análise da Qualificação da empresa que apresentou o Maior Desconto no procedimento licitatório RDC ELETRÔNICO Nº 01/2014.

Desta forma apresentamos a seguir as nossas considerações a respeito da Qualificação Técnica da empresa **ENEFER – CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.**

2. Análise Técnica

Dividiremos a nossa análise em dois itens: Análise da Documentação de Capacidade Técnico-Profissional e Análise da Documentação de Capacidade Técnica da Licitante.

• Análise da Documentação de Capacidade Técnico-Profissional

> COORDENADOR GERAL

○ CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Engenheiro Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
- 2) 1 (um) Atestado de Coordenação/gerência de projetos de engenharia referentes à infra e superestrutura ferroviária incluindo obras de artes especiais e túneis:

No atestado apresentado não foi mencionada a função do profissional como Coordenador/Gerente dos serviços nele indicados (páginas 66 a 71 da proposta da licitante).

> ESPECIALISTA EM ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

○ CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Profissional Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
- 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência, na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo geologia e geotecnia:

O atestado apresentado refere-se a projetos de engenharia ferroviária, mas não menciona explicitamente os serviços de Estudos de Geologia e Geotecnia (páginas 81 a 85 da proposta da licitante).

- **ESPECIALISTA EM ESTUDOS DE TRAÇADO E PROJETO GEOMÉTRICO**
 - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO
 - 1) Engenheiro Civil Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
 - 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto geométrico: Atendido (páginas 94 a 99 da proposta da licitante).

- **ESPECIALISTA EM PROJETO DE TERRAPLENAGEM E INTERFERÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA**
 - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO
 - 1) Engenheiro Civil Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
 - 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto de terraplenagem: Atendido (páginas 109 a 113 da proposta da licitante).

- **ESPECIALISTA EM ESTUDOS HIDROLÓGICOS E PROJETOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE**
 - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO
 - 1) Profissional Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
 - 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo estudos hidrológicos e projetos de drenagem e OAC: Atendido (páginas 126 a 131 da proposta da licitante).

- **ESPECIALISTA EM CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA**
 - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO
 - 1) Profissional Sênior: Atendido, inclusive quanto a registro e vínculo.
 - 2) 1 (um) Atestado de Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de estudos de custos relativos a projetos de infraestrutura ferroviária:
Não atendido. O atestado apresentado refere-se a PROJETO BÁSICO DE REFORMAS DE ESTAÇÕES o que não é compatível com a elaboração de estudos de custos relativos a projetos de infraestrutura ferroviária, como solicitado nos Critérios de Qualificação (páginas 140 a 144 da proposta da licitante). Cabe ressaltar que os estudos que serão apresentados nos Procedimentos de Manifestação de Interesse, referem-se a implantação de trechos ferroviários., o que enseja



experiência em estrutura de custos diferente da que consta no Atestado apresentado pela licitante.

- **Análise da Documentação de Capacidade Técnica da Licitante**

Para a comprovação da Capacidade Técnica da Licitante o edital exige a experiência em áreas específicas, mediante a apresentação de 3 (três) atestados conforme a seguir relatado:

- **UM (1) ATESTADO DE PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO E/OU COORDENAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO E/OU ANÁLISE E/OU REVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS FERROVIÁRIOS, NA EXTENSÃO \geq A 247 KM**

Atendido (páginas 147 a 152 da proposta da licitante).

- **UM (1) ATESTADO DE PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO E/OU COORDENAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO E/OU ANÁLISE E/OU ACOMPANHAMENTO E/OU ASSESSORAMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES INCLUINDO ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL, NA EXTENSÃO \geq A 247 KM**

Atendido (páginas 154 a 157 da proposta da licitante).

- **UM (1) ATESTADO COMPROVANDO EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS, NA EXTENSÃO \geq A 247 KM**

O atestado apresentado pela licitante explicita a elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes ferroviários, na extensão de 483 KM, portanto dentro dos critérios do edital.

Entretanto é um Atestado de Execução Parcial indicando no seu texto: "*vem executando para a COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE – CFN, Projeto Executivo da Ferrovia Nova Transnordestina, trecho Salgueiro/PE – Porto Suape/PE, com 483 KM de extensão, tendo inclusive concluído até esta data, a etapa do Projeto Preliminar*". A data do atestado mencionado é de 15 de maio de 2007.

Para a comprovação deste item entendemos que poderá ser utilizado o mesmo atestado que comprovou o item "**PLANEJAMENTO E/OU GERENCIAMENTO E/OU COORDENAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO E/OU ANÁLISE E/OU REVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS FERROVIÁRIOS, NA EXTENSÃO \geq A 247 KM (páginas 147 a 152 da proposta da licitante)**", conforme indicado no edital – Anexo I, item 8.3 – Capacidade Técnica da Licitante: "*O licitante deverá apresentar um quadro indicando os atestados e a prova a que se referem. Se um atestado servir para comprovar mais de uma exigência, deverá ser reapresentado tantas vezes quanto se fizer necessário*".

3. Conclusões

Devido aos fatos relacionados nos itens anteriores entendemos que a proposta de preços da licitante apresenta divergências ao edital, devido a:

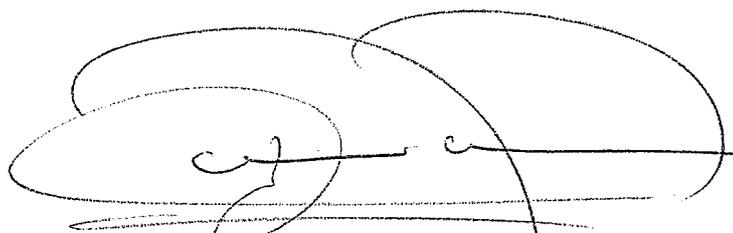
- Na análise da documentação de capacidade técnica dos profissionais, encontramos não conformidades em relação à qualificação do Coordenador Geral e do Especialista em Estudos Geológicos e Geotécnicos.
- Em relação ao Especialista em Custos de Implantação de Infraestrutura Ferroviária, o atestado apresentado pela licitante não é compatível com as exigências do edital.

Data: 19/12/2014



CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MARZULLO
Assessor Técnico

De acordo. Encaminhe-se a GESUP.



FERNANDO DE CASTILHO
Gerente de Engenharia de Infraestrutura

Data: 19/12/2014

ANEXOS: EMAIL de 19/12/2014 da Comissão de Licitação – RDC 001/2014